



PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

LEI Nº 3.908, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

“ Dispõe sobre abertura de via pública e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica aberta na Quadra 230, nesta cidade, o prolongamento da Rua Rodrigues Alves, com área de 1.837,05 metros quadrados, situada entre a Rua Luiz Paulo Arantes Ramos e a Avenida Francisco Custódio Pacca, para a adequação do sistema viário objetivando a interligação do Loteamento Vila Municipal com loteamento Jardim ACEP, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“ Medindo 32,00 metros de frente para a Rua Luiz Paulo Arantes Ramos; pelo lado direito de quem olha a área de frente, medindo em raio de curvatura de 14,14 metros e mais 108,21 metros em linha reta, e mais o raio de curvatura de 14,14 metros, confrontando-se com área da Prefeitura Municipal; pelo lado esquerdo de quem olha a área de frente, medindo em raio de curvatura de 14,14 metros, mais 108,21 metros em linha reta, e mais o raio de curvatura de 14,14 metros, confrontando-se com a área da Prefeitura Municipal; e, finalmente pelos fundos, medindo 32,00 metros, confrontando-se com a Avenida Francisco Custódio Pacca”.

Art. 2º - As eventuais despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 14 de dezembro de 2010.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500